

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T E O
SR. MANOEL ARJONA

AOS TREZE . . . DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO . . . DE 1.984. , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONO-
MIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC/MF. Nº
03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETO-
RES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DOBANTE DENOMINADA PROMI-
TENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E
DO OUTRO LADO O SR. MANOEL ARJONA . . .
. RESIDENTE E COMICILIADO EM
PARANATINGA MT.
DOBANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O
PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE
REGISTRA NELLE E CONDIÇÕES SET ABAIXO .

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO Nº 9397 . . . , ASSINADO EM 13/02/1.984 . . , E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENA-
ÇÃO DO LOTE Nº 04 . . , QUADRA Nº CH - 12 . 2ª FASE . COM A ÁREA DE
171,93M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT. .
.
MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT.
COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM LOTE Nº 05

AO SUL COM A RUA 03

A LESTE COM A RUA A I

A OESTE COM LOTE Nº 03

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

É POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 13 DE FEVEREIRO DE 1.984

MAURO CID NUNES DA CUNHA

DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN

DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Manoel Afonso
CIC Nº 007.948.131 - 00

TESTEMUNHAS

: 1ª

2ª

07
14

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA, ESTABELECIDO COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83 DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 120,00. (CENTO E VINTE CRUZEIROS POR METRO QUADRADO) QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CRÉDITO EXPLÍCITO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE R\$ 144.136,00. (CENTO E QUATORZE MIL E CENTO E TRINTA E SEIS CRUZEIROS) QUE DEVERÁ SER PAGO EM 04. (QUATRO) PARCELA(S) NO VALOR DE R\$ 28.534,00. (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS) TENDO INÍCIO EM 13/02/1984. E TÉRMINO EM 13/05/1984.

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CIDADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUALQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODENAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

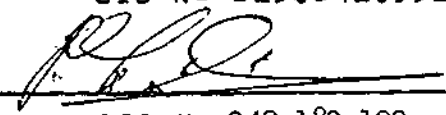
CUIABA, 13 DE FEVEREIRO DE 1.984

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

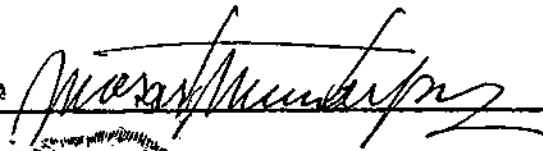
PROMITENTE COMPRADOR

:


CIC Nº 042.180.199 - 91

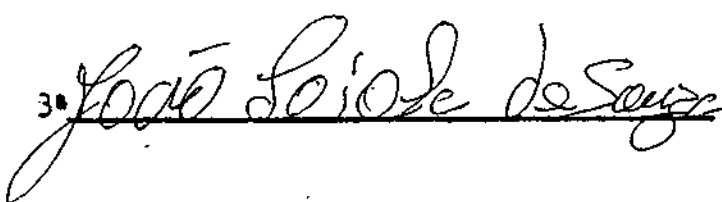
TESTEMUNHAS

: 1ª





2ª

3ª 

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. POSTO ALTO PARANATINGA

ADS . VINTE E DOIS . DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1.985 . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. POSTO ALTO PARANATINGA

CIC Nº. CGC. Nº 15.078.652/0001.- 16. . . RESIDENTE E DOMICILIADO EM DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº 11390 , ASSINADO EM 22/03/1.985 . . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº RURAL , QUADRA Nº 25-G COM A ÁREA DE 39ha 000m² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT. COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM CH-22-G

AO SUL COM CH-26-G

A LESTE COM CH-22-G

A OESTE COM CH-24-G e CORREGO XAVANTE

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO... 13/83
DA DIRETORIA DA C O D E M A T... É DE CR\$ - 3.890.00
(TREZ MIL E OITOCENTOS E NOVENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO)
QUE SERA PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDI DO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE
CR\$ - 153.345,00 (CENTO E CINQUENTA E TREZ MIL E TREZENTOS E QUARENTA
E CINCO CRUZEIROS)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 15 (QUINZE) PARCELA (S)
NO VALOR DE CR\$ - 10.223,00 (DEZ MIL E DUZENTOS E VINTE E TREZ
CRUZEIROS)
TENDO INÍCIO EM 22/03/1.985 E TERMINO EM 22/06/1.986

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO-
DA PRESTAÇÃO ; SERÃO JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO
INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COM -
PRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JA
EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA; O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO -
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE
LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

SAF.

FLS.

RUB.

PROTOCOLO

Fls. N.º 05

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , SEM COMO A TRANSFERÊN-
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO Á TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CON-
TRATO , E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA-
NIA DE DESENVOLVIMENTO DOMESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS ,
FORMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

GUIABÁ, 22 DE MARÇO

1985

G U S T A V O A R R U D A

DIRETOR PRESIDENTE

C P F - Nº 023 216 457 - 68

M D I S É S F E L T R I N

DIRETOR SUPERINTENDENTE

C P F Nº 023 041 551 - 20

PROTESTANTE COMPROVADOR

TESTEMUNHAS

POSTO ALTO PARANATINGA

CGC.

15 072 552 15001 167

Luiz Antonio Zacc de Souza
Luiz Antonio Zacc de Souza
Luiz Antonio Zacc de Souza

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T E O
SR. JOSE GOMES DE OLIVEIRA E SILVA

AOS VINTE E UM. DIAS DO MÊS DE
AGOSTO DE 1.98³ . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONO -
MIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº
03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETO-
RES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMI-
TENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E
DO OUTRO LADO O SR. JOSE GOMES DE OLIVEIRA E SILVA
CIC Nº. 208.276.281.53. RESIDENTE E DOMICILIADO EM
COLÔNIA CASCATÁ
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O
PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE
REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE S :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO Nº . 8970 , ASSINADO EM . 21/08/83 , E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
DE TRANSCRITO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENA-
ÇÃO DO LOTE Nº . 21 . , QUADRA Nº . SECÇÃO 05 COM A ÁREA DE
09,5099 ha, SITUADO NA COLÔNIA CASCATÁ
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS MT
COM OS SEGUINTE S LIMITES : ao NORTE com o lote 20
ao SUL com os lotes 22 e 29
ao LESTE com o lote 29
ao OESTE com Simplicio G. FIGUEIREDO

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 12/83
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 4.000,00
(QUATRO MIL CRUZEIROS. x-x).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$ 38.040,00
(TRINTA E OITO MIL E QUARENTA CRUZEIROS X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X)
X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 05 . (. CINCO) PARCELA(S)
NO VALOR DE R\$ 7.608,00
(SETE MIL SEISCENTOS E OITO CRUZEIROS X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X)
X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X)
TENDO INÍCIO EM 30/08/83 E TÉRMINO EM 30/12/1983 . . .

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTÁRÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, SEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 21 DE AGOSTO DE 1.983

MAURO - CID - NUNES - DA - CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

[Assinatura]
CIC Nº 208 276 281 53

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO -
DE MATO GROSSO - C O D E M A T E
O SR. JOSÉ MARIA ALVES

AOS DEZENOVE.....DIAS DO
MÊS DE NOVENBRO..... DE 1984....., A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ES
TADO - C. P. A., NESTA CAPITAL, COM CGC/MF Nº 03.474.053/0001-32, -
NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES, PRESIDENTE E SUPERIN
TENDENTE, DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA, ESTANDO AUTO
RIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. JOSÉ MARIA
ALVES.....
C. P. F. Nº 338.700.719.....15..... RESIDENTE E DOMICILIADO EM
PARANATINGA MT.....
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR, RESOLVEM CELEBRAR O
PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, QUE SE REGERÁ
PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO RE
QUERIMENTO Nº 8611....., ASSINADO EM 19/11/1984..... E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANS
CRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALI
ENAÇÃO DO LOTE Nº 12....., QUADRA 99..... SEÇÃO 2ª..... COM ÁREA
DE 384,20M²....., SITUADA NA COLÔNIA DE PARANATINGA
MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT.....

COM OS SEGUINTE LIMITES:

AO NORTE: COM A RUA 07
AO SUL: COM LOTE Nº 14
AO LESTE: COM LOTE Nº 11
AO OESTE: COM LOTE Nº 13

06

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 13/83
DA DIRETORIA DA C D D E M A T -- É DE CR\$-... 80,00
(OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO)
QUE SERA PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDI DO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTE CONTRATO É DE
CR\$- 24.589,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE
CRUZEIROS)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 01 (UMA) PARCELA (S)
NO VALOR DE CR\$- 24.589,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E
OITENTA E NOVE CRUZEIROS)
TENDO INÍCIO EM 19/11/1.984 E TERMINO EM 19/11/1.984

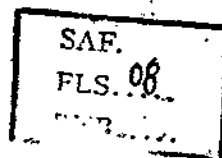
OBS: A VISTA

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO, SERÃO JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO
INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COM -
PRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JA
EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE
LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.



CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN-
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO Á TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CON-
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMA O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABÁ, 19 DE NOVEMBRO 1984

G U S T A V O A R R U D A
DIRETOR PRESIDENTE
C P F - Nº 023 216 457 - 68

M O I S É S F É L T R I N
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF - Nº 023 041 551 - 20

PROMITENTE COMPRADOR

Fre Maria Alves
CPF. 338.700.719 - 15

TESTEMUNHAS

Agnes Mendes
[Signature]

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. JOSÉ MARIA ALVES

AOS DEZENOVE . . . DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO . . . DE 1.984 . . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. JOSÉ MARIA ALVES RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA . MT. DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO Nº 9097. , ASSINADO EM 19/11/1.984 . . . , E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENA-
ÇÃO DO LOTE Nº 11 . . . , QUADRA Nº 99 . 2ª FASE . . . COM A ÁREA DE
378,15M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA . MT.
MUNICÍPIO DE PARANATINGA . MT.
COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM A RUA 07
AO SUL COM LOTE Nº 14
A LESTE COM LOTE Nº 10
A OESTE COM LOTE Nº 12

Matrícula
113.17.06

SAF.
FES. 07
RTE. 7

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83.
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$. 80,00 . ~~XXXXXXXXXXXX~~
(OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO . ~~XXXXXXXXXXXX~~).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE
R\$ 24.202,00 . ~~XXXXXXXXXXXX~~
(VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E DOIS CRUZEIROS . ~~XXXXXXXXXXXX~~)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 01. (. . . UMA) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 24.202,00 . ~~XXXXXXXXXXXX~~
(VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E DOIS CRUZEIROS . ~~XXXXXXXXXXXX~~)
TENDO INÍCIO EM 19/11/1.984. . . . E TÉRMINO EM 19/11/1.984
OBS: A VISTA

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO
MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

313 27

SAF.
FLS. 08
RUB. 08

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO A TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 19 DE NOVENBRO DE 1.984

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.467-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Joia Maria Alves
CIC Nº 338.700.719 - 15

TESTEMUNHAS

: 1º Agostinho Mendes
2º [Assinatura]

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T E O
SR. JOVELINA RAMIRA MELO DE CAMPOS

AOS .VINT E HUM. . DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DE 1.984 . . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONO-
MIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº
03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETO-
RES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DEBANTE DENOMINADA PROMI-
TENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E
DO OUTRO LADO O SR. JOVELINA RAMIRA MELO DE CAMPOS .

CIC Nº. 021.793.421 - 87 RESIDENTE E DOMICILIADO EM
PARANATINGA .MT.
DEBANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O
PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE
REGISTRA PELOS DEBATES E CONDIÇÕES DEBANTES

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO Nº .12291 , ASSINADO EM .21/02/1.984 , E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALIEN-
ÇÃO DO LOTE Nº .05 . . , QUADRA Nº .136 . 4ª FASE . . COM A ÁREA D
360,00M² SITUADO NA COLONIA DE PARANATINGA .MT.

MUNICÍPIO DE . PARANATINGA .MT. .

COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM LOTE Nº 04

AO SUL COM LOTE Nº 06

A LESTE COM A RUA N

A OESTE COM LOTE Nº 03

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA, ESTABELECIDO COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83. DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 60,00 (SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO) QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE R\$ 17.280,00 (DEZESETE MIL E DUZENTOS E OITENTA CRUZEIROS) QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 01 . (. . . UMA) PARCELA (S) NO VALOR DE R\$ 17.280,00 (DEZESETE MIL E DUZENTOS E OITENTA CRUZEIROS) TENDO INÍCIO EM . 21/02/1.984 E TÉRMINO EM . 21/02/1.984

OBS: A VISTA

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUALQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO A TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 21 DE FEVEREIRO DE 1.984

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Yvulina Ramixa Melo Campos
CIC Nº 021.793.421 - 87

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T E O
SR. MANOEL ARJONA

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DE 1.984 . ; A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONO -
MIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº
03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETO-
RES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DEPOIS DENOMINADA PROMI-
TENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E
DO OUTRO LADO O SR. MANOEL ARJONA RESIDENTE E DOMICILIADO EM
PARANATINGA . MT.
CIC Nº 007.948.131 . - 00
DEPOIS DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O
PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE
REGULA PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE .

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO Nº 11965 , ASSINADO EM 13/02/1.984 . . . , E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENA-
ÇÃO DO LOTE Nº 03 . . , QUADRA Nº CH-12 2ª FASE . . COM A ÁREA DE
183,59M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA . MT. .
MUNICÍPIO DE PARANATINGA . MT.
COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM LOTE Nº 01 e 07
AO SUL COM A RUA 03
A LESTE COM LOTES Nº 04, 05, 06 e 07
A OESTE COM LOTE Nº 02

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA, ESTABELECIDO COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83. DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$. 80,00 (OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO) QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE R\$ 11.750,00 (ONZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 01 . (.) PARCELA (S) NO VALOR DE R\$ 11.750,00 (ONZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) TENDO INÍCIO EM . 13/02/1.984 E TÉRMINO EM . 13/02/1.984

OBS: A VISTA

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUALQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO A TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 13 DE FEVEREIRO DE 1.984

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Manoel Stojan
CIC Nº 007.948.137 - 00

TESTEMUNHAS

: 1ª

2ª

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO -
DE MATO GROSSO - C O D E M A T - E
O SR. MOACY PEREIRA DE OLIVEIRA

ADOI. DEZENOVE DIAS DO
MÊS DE NOVENBRO DE 1984 A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA,
COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ES
TADO - C. P. A., NESTA CAPITAL, COM CGC.MF Nº 03.474.053/0001-32, -
NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES, PRESIDENTE E SUPERIN
TENDENTE, DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA, ESTANDO AUTO
RIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. MOACY PEREIRA
DE OLIVEIRA
C. P. F. Nº 320.333.111 04 RESIDENTE E DOMICILIADO EM
PARANATINGA MT.
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR, RESOLVEM CELEBRAR O
PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, QUE SE REGER Á
PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO RE
QUERIMENTO Nº 8612 ASSINADO EM 19/11/84 E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANS
CRIAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALI
ENAÇÃO DO LOTE Nº 06 QUADRA 32 SEÇÃO 3ª COM ÁREA
DE 547,20M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA
..... MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT.

COM OS SEGUINTE LIMITES:

AO NORTE: COM LOTE Nº 04

AO SUL: COM A RUA 14

AO LESTE: COM LOTE Nº 07

AO OESTE: COM LOTE Nº 05

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83.....
DA DIRETORIA DA C D D E M A T - É DE CR\$-. 80,00.....
(OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO.....)
QUE SERA PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDI DO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

SAR.
TILS. 07.
RUB.....

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE
CR\$-. 35.021,00..... (TRINTA E CINCO MIL E VINTE E HUM CRUZEIROS)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 01..... (UMA.....) PARCELA (S)
NO VALOR DE CR\$-. 35.021,00..... (TRINTA E CINCO MIL E VINTE E HUM
CRUZEIROS.....)
TENDO INÍCIO EM.. 19/11/1.984..... E TERMINO EM.. 19/11/1.984.....

OBS: A VISTA

CLÁUSULA QUINTA

-NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO-
DA PRESTAÇÃO, SERÃO JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO
INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COM-
PRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JA
EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE TESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE
LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

SAF.
FLS. 09
RUB.

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN-
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO A TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CON-
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA:

CUIABÁ, 19 DE NOVEMBRO

1984

G U S T A V O A R R U D A
DIRETOR PRESIDENTE
C P F - Nº 023 216 457 - 68

M O I S É S F E L T R I N
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF Nº 023 041 551 - 20

PROMITENTE COMPRADOR

Paulo Rodrigues de Oliveira
CPF. 320.333.111 - 04

TESTEMUNHAS

Paulo Rodrigues de Oliveira
José Gonçalves de Lima

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO -
DE MATO GROSSO - C O D E M A T E
O SR. MANOEL FRANCISCO DE PINHO

SAF.
FLS 06.
RUB.....

AOS DEZOTO.....DIAS DO
MÊS DE DEZEMBRO..... DE 1984....., A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ES
TADO - C. P. A., NESTA CAPITAL, COM CGC/MF Nº 03.474.053/0001-32, -
NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES, PRESIDENTE E SUPERIN
TENDENTE, DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA, ESTANDO AUTO
RIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. MANOEL FRANCISCO
DE PINHO.....
C. P. F. Nº 280.563.37.....72..... RESIDENTE E DOMICILIADO EM
PARANATINGA, MT.....
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR, RESOLVEM CELEBRAR O
PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, QUE SE REGERÁ
PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO RE
QUERIMENTO Nº 9152....., ASSINADO EM 18/12/1984..... E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANS
CRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALI
ENAÇÃO DO LOTE Nº 06..... QUADRA CE-02 SEÇÃO 2ª..... COM ÁREA
DE 900,00M..... SITUADA NA COLÔNIA DE PARANATINGA
MUNICÍPIO DE PARANATINGA, MT.....

COM OS SEGUINTE LIMITES:

AO NORTE: COM A RUA D

AO SUL: COM AV. 15 DE NOVENBERO

AO LESTE: COM LOTE Nº 07

AO OESTE: COM LOTE Nº 05:

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA DA CONTRATADA ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO... 13/83... DA DIRETORIA DA C O D E M A T. - É DE CR\$-... 80,00... (OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO) QUE SERA PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDI DO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTA CONTRATA É DE CR\$-... 72.000,00... (SETENTA E DOIS MIL CRUZEIROS) QUE DEVERÁ SER PAGO EM... 15... (QUINZE) PARCELA (S) NO VALOR DE CR\$-... 4.800,00... (QUATRO MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS) TENDO INÍCIO EM... 18/12/1.984... E TERMINO EM... 18/02/1.986...

CLÁUSULA QUINTA

- NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JA EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

SAF.
FLS. 08.
RUB.

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN-
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO Á TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CON-
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAN O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABÁ, 18 DE DEZEMBRO 1984

GUSTAVO A. ARRUDA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF - Nº 023 216 457 - 68

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF Nº 023 041 551 - 20

PROMITENTE/COMPRADOR

Manoel Francisco de Pinho
CPF. 280.563.371 - 72

TESTEMUNHAS

Manoel Ferreira dos Santos

Protocolo nº 17
FLS. Nº 04
11/11/84

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. MARIA APARECIDA ALVES RUFINO

ADSL QUATORZE.....DIAS DO MÊS DE...NOVEMBRO..... DE 1984....., A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C. P. A., NESTA CAPITAL, COM CGC/MF Nº 03.474.053/0001-32, - NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES, PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE, DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA, ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. MARIA APARECIDA ALVES RUFINO.....
C. P. F. Nº 016.265.231 - 34.....RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA, MT.....
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº 8647....., ASSINADO EM 14/12/1.984..... E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 2 RURAL....., QUADRA 27-G SEÇÃO..... COM ÁREA DE 124ha 130m²....., SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA....., MUNICÍPIO DE PARANATINGA, MT.....
COM OS SEGUINTE LIMITES:
AO NORTE: COM CH. 21-G
AO SUL: COM CH. 28-G e ERNESTO P. BORGES FILHO
AO LESTE: COM CH. 28-G e CORREGO XAVANTE
AO OESTE: COM A FIRMA YOSHIOKA

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 13/83 DA DIRETORIA DA C O D E M A T - É DE CR\$- 3.890,00; 4.890,00 e 5.890,00 (TREZ MIL E OITOCENTOS E NOVENTA CRUZEIROS C/ ÁREA ATÉ 50há e QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA MAIS 50há e MAIS CINCO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA AS 24há 130m QUE SERA PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDI DO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE CR\$- 581.145,00 (QUINHENTOS E OITENTA E HUM MIL E CENTO E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS) QUE DEVERÁ SER PAGO EM 15 (QUINZE) PARCELA (S) NO VALOR DE CR\$- 38.743,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E TREZ CRUZEIROS) TENDO INÍCIO EM 14/12/1984 E TERMINO EM 14/02/1986

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JA EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

Protocolo
06
11/12/84

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN-
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CON-
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSIDOS E CONTRATADOS,
FIRMAN O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABÁ, 14 DE DEZEMBRO

1984

G U S T A V O A R R U D A
DIRETOR PRESIDENTE
C P F - Nº 023 216 457 - 68

M O I S É S F E L T R I N
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF Nº 023 041 551 - 20

PROMITENTE RECOMPRADOR

Maria Aparecida dos Reis Rufino
CPF. 016.265.231 - 34

TESTEMUNHAS

[Assinatura]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$. 80,00 . x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
(. OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO . x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPLUIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTA CONTRATO É DE
R\$ 41.295,00 . x-x
(QUARENTA E HUM MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS . x-x-x-x-x-x-x-x
x-x)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 03 . (. TRES) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 13.765,00 . x-x
(. TREZE MIL E SETECENTOS E SESENTA E CINCO CRUZEIROS . x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
x-x)
TENDO INÍCIO EM . 10/02/1.984 E TÉRMINO EM . 10/04/1.984 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AG
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUALQUER ÔNUS REAL OU CONJUNTO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 10 DE FEVEREIRO DE 1.984

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Manoel Rafael
CIC Nº 007.948.131 - 00

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

A OESTE COM A RUA "D".



CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83.
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$. 120,00.
(. C E N T O E V I N T E C R U Z E I R O S P O R M E T R O Q U A D R A D O)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

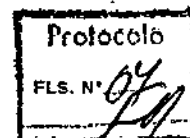
O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$. 129.099,00
(C E N T O E V I N T E E N O V E M I L E N O V E N T A E N O V E C R U Z E I R O S)
.
QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 03 . (. . . T R E S) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$. 43.033,00
(Q U A R E N T A E T R E S M I L E T R I N T A E T R E S C R U Z E I R O S)
.
TENDO INÍCIO EM . 10/02/1.984 . . . E TÉRMINO EM . 10/04/1.984 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO
MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUALQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.



CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 10 DE FEVEREIRO DE 1.984

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Manoel R. J. J. J.
CIC Nº 007.948.131 00

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T E O
SR. MANOEL ARJONA

AOS TREZE . . . DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO . . . DE 1.984 . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONO-
MIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº
03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETO-
RES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMI-
TENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E
DO OUTRO LADO O SR. MANOEL ARJONA
.
CIC Nº. 007.948.131 - 00 RESIDENTE E DOMICILIADO EM
PARANATINGA , MT.
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O
PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE
REGULA PELOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO Nº 9398 , ASSINADO EM . 13/02/1.984 . . , E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENA-
ÇÃO DO LOTE Nº 05 . . , QUADRA Nº CH-12 . 2ª FASE . COM A ÁREA DE
102,84M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA , MT.
.
MUNICÍPIO DE PARANATINGA , MT.
COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM LOTE Nº 06

AO SUL COM LOTE Nº 04

A LESTE COM A RUA A I

A OESTE COM LOTE Nº 03

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 13 DE FEVEREIRO DE 1.984

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Manoel Afonso
CIC Nº 007.948.131 00

TESTEMUNHAS

: 1º _____

2º _____

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E D SR. MANOEL CELERINO DA FONSECA NETO

ADSD. DEZENOVE.....DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO..... DE 1984....., A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C. P. A., NESTA CAPITAL, COM CGC/MF Nº 03.474.053/0001-32, - NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES, PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE, DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA, ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. MANOEL CELERINO DA FONSECA NETO.....
C. P. F. Nº 234.823.709.....15.....RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA MT.....
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº 9157....., ASSINADO EM 19/12/1984.....E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATOS É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 25....., QUADRA 135.....SEÇÃO 4ª.....COM ÁREA DE 609,37M².....SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA.....MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT.....

COM OS SEGUINTE LIMITES:

AO NORTE: COM LOTE Nº 26

AO SUL: COM LOTE Nº 24

AO LESTE: COM A RUA N

AO OESTE: COM LOTE Nº 02

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA, ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO..13/83..... DA DIRETORIA DA C O D E M A T .. É DE CR\$-..60.00..... (SESSENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO) QUE SERA PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDI DO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO. É DE CR\$-..29.250,00..... (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) QUE DEVERÁ SER PAGO EM ..01.. (..... UMA) PARCELA. (S) NO VALOR DE CR\$-..29.250,00..... (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) TENDO INÍCIO EM..19/12/1.984..... E TERMINO EM..19/12/1.984.....

OBS: A VISTA

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JA EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

SAF.
FLS. 08.
OB....

107

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN-
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO Á TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CON-
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABÁ, 19 DE DEZEMBRO

1984

GUSTAVO A. ARRUDA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF - Nº 023 216 457 - 68

MOTISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF Nº 023 041 551 - 20

PROMITENTE COMPRADOR

CPF. 234.823.709 - 15

TESTEMUNHAS

Agustinos Expedito

Helton de Sá

Prchada
A 04

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO -
DE MATO GROSSO - C O D E M A T E
O SR. MANOEL CELERINO DA FONSECA NETO

SAF.
FLS. 05
RUB. 01

ADS. DEZ NOVE DIAS DO

MÊS DE DEZEMBRO DE 1984....., A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ES
TADO - C. P. A., NESTA CAPITAL, COM CGC/MF Nº 03.474.053/0001-32, -
NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES, PRESIDENTE E SUPERIN
TENDENTE, DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA, ESTANDO AUTO
RIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. MANOEL

CELERINO DA FONSECA NETO
C. P. F. Nº 234.823.709 15 RESIDENTE E DOMICILIADO EM
PARANATINGA, MT.

DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR, RESOLVEM CELEBRAR O
PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, QUE SE REGERÁ
PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO RE
QUERIMENTO Nº 9153 ASSINADO EM 19/12/1.984 E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANS
CRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALI
ENAÇÃO DO LOTE Nº 24 QUADRA 135 SEÇÃO 4ª COM ÁREA
DE 614,06M² SITUADA NA COLÔNIA DE PARANATINGA, MT.
..... MUNICÍPIO DE PARANATINGA, MT.

COM OS SEGUINTE LIMITES:

- AD NORTE: COM LOTE Nº 25
- AD SUL: COM LOTE Nº 23
- AD LESTE: COM A RUA N
- AD OESTE: COM LOTE Nº 03

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA
ESTABELECIDO COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO... 13/83.....
DA DIRETORIA DA C. O. D. E. M. A. T. - É DE CR\$-... 60,00.....
(..SESSENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO...
QUE SERA PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDI DO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

SAF.

FLS. 06

RUB. 01

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTE CONTRATO É... DE
CR\$-... 29.475,00..... (..VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E
CINCO CRUZEIROS...
QUE DEVERÁ SER PAGO EM... 01... (..UMA... PARCELA... (3)
NO VALOR DE CR\$-... 29.475,00..... (..VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E
SETENTA E CINCO CRUZEIROS...
TENDO INÍCIO EM... 19/12/1.984..... E TERMINO EM... 19/12/1.984.....

OBS: A VISTA

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO-
DA PRESTAÇÃO, SERÃO JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO
INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COM-
PRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JA
EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE
LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
 QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN-
 CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
 PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CON-
 TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA-
 NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

SAF.

FLS.

RUB.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
 FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABÁ, 19 DE DEZEMBRO

1984

G U S T A V O : A R R U D A

DIRETOR PRESIDENTE

C P F - Nº 023 216 457 - 68

M O I S É S F E L T R I N

DIRETOR SUPERINTENDENTE

C P F - Nº 023 041 551 - 20

PROMITENTE - COMPRADOR

C P F - 234.823.709 - 15

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO -
DE MATO GROSSO - C O D E M A T E
D SR. MANOEL CELERINO DA FONSECA NETO

AOS DEZENOVE DIAS DO

MÊS DE DEZEMBRO DE 1984 A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ES
TADO - C. P. A., NESTA CAPITAL, COM CGC/MF Nº 03.474.053/0001-32, -
NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES, PRESIDENTE E SUPERIN
TENDENTE, DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA, ESTANDO AUTO
RIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. MANOEL
CELERINO DA FONSECA NETO
C. P. F. Nº 234.823.709 15 RESIDENTE E DOMICILIADO EM

PARANATINGA - MT.
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR, RESOLVEM CELEBRAR O
PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, QUE SE REGERÁ
PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO RE
QUERIMENTO Nº 9161 ASSINADO EM 19/12/1.984 E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANS
CRIAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALI
ENAÇÃO DO LOTE Nº 21 QUADRA 135 SEÇÃO 4ª COM ÁREA
DE 623,43M² SITUADA NA COLÔNIA DE PARANATINGA
..... MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT.

COM OS SEGUINTE LIMITES:

AO NORTE: COM LOTE Nº 22

AO SUL: COM LOTE Nº 20

AO LESTE: COM A RUA N

AO OESTE: COM LOTE Nº 06

SAF.
FLS. 06.
RUB.

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA DA CONTRATADA,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83.....
DA DIRETORIA DA C O D E M A T. - É DE CR\$- 60,00.
(SESSENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO.)
QUE SERA PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDI DO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTA CONTRATO É DE
CR\$- 29.925,00..... (VINTE E NOVE MIL E NOVECIENTOS E VINTE E CINCO
CRUZEIROS.....)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 01 (UMA) PARCELA (S)
NO VALOR DE CR\$- 29.925,00..... (VINTE E NOVE MIL E NOVECIENTOS E
VINTE E CINCO CRUZEIROS.....)
TENDO INÍCIO EM 19/12/1.984..... E TERMINO EM 19/12/1.984.....
OBS: A VISTA

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO-
DA PRESTAÇÃO, SERÃO JUROS DE 1% (UM POR-CENTO) AO MÊS E HAVENDO
INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COM-
PRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JA-
EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE
LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMASAF.
FLS. 07.
RUB.

Protocolo

Nº

06

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO A TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABÁ, 19 DE DEZEMBRO

1984

GUSTAVO A. ARRUDA
DIRETOR PRESIDENTE
C P F - Nº 023 216 457 - 68

MOTISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF Nº 023 041 551 - 20

PROMITENTE COMPRADOR

CPF. 234.823.709 - 15

TESTEMUNHAS

Heladisa da Silva Pires

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO -
DE MATO GROSSO - C O D E M A T
O SR. MANOEL CELERINO DA FONSECA NETO

SAF.
FLS.
RUB.

AOS DEZENOVE.....DIAS DO

MÊS DE DEZEMBRO..... DE 1984....., A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN

TO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ES

TADO - C. P. A., NESTA CAPITAL, COM CGC.MF Nº 03.474.053/0001-32, -

NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES, PRESIDENTE E SUPERIN

TENDENTE, DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA, ESTANDO AUTO

RIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. MANOEL

CELERINO DA FONSECA NETO

C. P. F. Nº 234.823.709 - 15..... RESIDENTE E DOMICILIADO EM

PARANATINGA MT.

DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR, RESOLVEM CELEBRAR O

PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, QUE SE REGERÁ

PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO RE

QUERIMENTO Nº 9155....., ASSINADO EM 19/12/1984..... E QUE

PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANS

CRICÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALI

ENAÇÃO DO LOTE Nº 23..... QUADRA 135..... SEÇÃO 4ª..... COM ÁREA

DE 617,18M²..... SITUADA NA COLÔNIA DE PARANATINGA

MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT.

COM OS SEGUINTE LIMITES:

AO NORTE: COM LOTE Nº 24

AO SUL: COM LOTE Nº 22

AO LESTE: COM A RUA N

AO OESTE: COM LOTE Nº 04

SAF.
FLS. 06
RUB. 8

CLÁUSULA QUARTA

QBS: A VISTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COM PRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JA EFETIVADAS.

CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE, VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN-
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CON-
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

SAF.
FLS. 01
RUB. 01

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABÁ, 19 DE DEZEMBRO

1984

GUSTAVO ARRUDA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF - Nº 023 216 457 - 68

MOTISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF Nº 023 041 551 - 20

PROMITENTE/COMPRADOR

CPF. 234.823.709 - 15

TESTEMUNHAS

*[assinatura]**[assinatura]*

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO -
DE MATO GROSSO - C O D E M A T - E
O SR. MANOEL CELERINO DA FONSECA NETO S/A.

FLS. 104
RUB. 104

AO S. DEZENOVE.....DIAS DO

MÊS DE DEZEMBRO..... DE 1984....., A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ES-
TADO - C. P. A., NESTA CAPITAL, COM CGC/MF Nº 03.474.053/0001-32, -
NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES, PRESIDENTE E SUPERIN-
TENDENTE, DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA, ESTANDO AUTO-
RIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. MANOEL CELERINO
DA FONSECA NETO.....
C. P. F. Nº 234.823.709.....15.....RESIDENTE E DOMICILIADO EM
PARANATINGA, MT.....
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR, RESOLVEM CELEBRAR O
PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, QUE SE REGER Á
PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO RE-
QUERIMENTO Nº 9156....., ASSINADO EM 19/12/1984..... E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANS-
CRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALI-
ENAÇÃO DO LOTE Nº 22....., QUADRA 135..... SEÇÃO 4ª..... COM ÁREA
DE 620,31M²....., SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA
.....MUNICÍPIO DE PARANATINGA, MT.....
COM OS SEGUINTE LIMITES:
AO NORTE: COM LOTE Nº 23
AO SUL: COM LOTE Nº 21
AO LESTE: COM A RUA N
AO DESTE: COM LOTE Nº 05

78 05

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA, ESTABELECIDO COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83..... DA DIRETORIA DA C O D E M A T. - É DE CR\$-. 60,00..... (SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO.....) QUE SERA PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDI DO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

SAF.
FLS. 05
RUB. 05

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTA CONTRATO. É DE CR\$-. 29.775,00..... (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS.....) QUE DEVERÁ SER PAGO EM 01..... (UMA.....) PARCELA. (S) NO VALOR DE CR\$-. 29.775,00..... (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS.....) TENDO INÍCIO EM. 19/12/1.984..... E TERMINO EM... 19/12/1.984.....

OBS: A VISTA

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COM PRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JA EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

SAR.

FLS.

RUB.

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABÁ, 19 DE DEZEMBRO

1984

GUSTAVO ARRUDA
- DIRETOR - PRESIDENTE
C P F - Nº 023 216 457 - 68

MOTISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF Nº 023 041 551 - 20

PROMITENTE - COMPRADOR

CPF. 234.823.709 - 15

TESTEMUNHAS

Agustino Gonçalves da Silva

Helio Carlos da Silva

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SAF.
FLS. 06
RUB.

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO -
DE MATO GROSSO - C O D E M A T E
O SR. NILSON ANTONIO LUTKEN HOPPEN

AOS... ONZE DIAS DO
MÊS DE... DEZEMBRO DE 1984....., A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ES
TADO - C. P. A., NESTA CAPITAL, COM CGC/MF Nº 03.474.053/0001-32, -
NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES, PRESIDENTE E SUPERIN
TENDENTE, DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA, ESTANDO AUTO
RIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. NILSON ANTONIO
LUTKEN HOPPEN
C P F. Nº... 383.829.971... 04..... RESIDENTE E DOMICILIADO EM
PARANATINGA, MT.....
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR, RESOLVEM CELEBRAR O
PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, QUE SE REGERÁ
PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO RE
QUERIMENTO Nº... 8643....., ASSINADO EM... 11/12/84..... E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANS
CRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALI
ENAÇÃO DO LOTE Nº... 16....., QUADRA... Y..... SEÇÃO... 3ª..... COM ÁREA
DE... 1.709,30M²....., SITUADA NA COLÔNIA DE PARANATINGA
..... MUNICÍPIO DE PARANATINGA, MT.....
COM OS SEGUINTE LIMITES:
AO NORTE: COM LOTE Nº 07 /
AO SUL: COM A RUA 16 /
AO LESTE: COM LOTES Nº 01, 02, 03, 04 e 05 /
AO OESTE: COM LOTES Nº 11, 12, 13 e 15 /

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN-
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CON-
TRATO ; E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSIDOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABÁ, 11 DE DEZEMBRO

1984

G U S T A V O A R R U D A
DIRETOR PRESIDENTE
C P F - Nº 023 216 457 - 68

M O I S É S F E L T R I N
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF - Nº 023-041-551 - 20

PROMITENTE COMPRADOR

R. Nilton Antonio Ribeiro
CPF. 383.829.971 - 04

TESTEMUNHAS

Albino Costa

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. LINDORAM BARBOSA DOS SANTOS

AOS... Vinte e seis... DIAS DO MÊS DE... NOVENO... DE 1984... A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C. P. A., NESTA CAPITAL, COM CGC/MF Nº 03.474.053/0001-32, - NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES, PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE, DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA, ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. LINDORAM BARBOSA DOS SANTOS... C. P. F. Nº 318.172.031... RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA, MT... DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº 8629... ASSINADO EM 26/11/1984... E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 20... QUADRA 90... SEÇÃO 7ª 2ª... COM ÁREA DE 600,00M²... SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT. MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT.

COM OS SEGUINTE LIMITES:

- AO NORTE: COM LOTE Nº 21
- AO SUL: COM LOTE Nº 19
- AO LESTE: COM A RUA M
- AO OESTE: COM LOTE Nº 03

SAF.
FLS.
RUB.

Protocolo
217-07

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO.13/83.....
DA DIRETORIA DA C O D E M A T - É DE CR\$-..80,00.....
(OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO.....)
QUE SERA PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDI DO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE
CR\$-..48.000,00.....(QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS.....)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM ..10..(.....DEZ.....) PARCELA (S)
NO VALOR DE CR\$-..4.800,00.....(QUATRO MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS.....)
TENDO INÍCIO EM.26/11/1.984.....E TERMINO EM..26/08/1.985.....

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO-
DA PRESTAÇÃO, SERÃO JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO
INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COM-
PRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JA
EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA; O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO -
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE
LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

SAF.
FLS. 09
RUB. 1000

Protocolo
18-02

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN-
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO A TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CON-
TRATO , E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

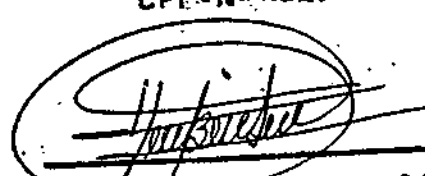
CUIABÁ, 26 DE NOVEMBRO

1984

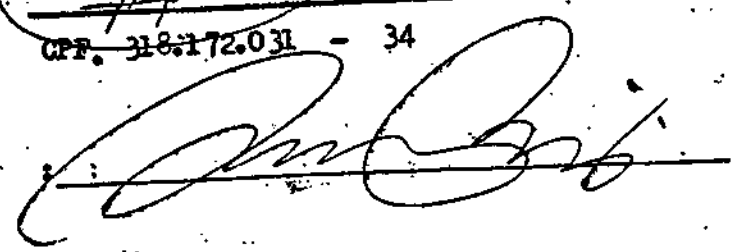
GUSTAVO ARRUDA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF - Nº 023.216.457 - 68

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF - Nº 023.041.551 - 20

PROMITENTE - COMPRADOR


CPF. 318.172.031 - 34

TESTEMUNHAS



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. JUVENAL FURTADO DA SILVA

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1.984, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A, NESTA CAPITAL, COM CCC.MF. Nº 03.474.853/0001-32, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE, DOBANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA, ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. JUVENAL FURTADO DA SILVA RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA MT. DOBANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, QUE SE REGULA PELOS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES ACORDADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº 12270, ASSINADO EM 27/02/1.984, E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 10, QUADRA Nº 126, 4ª FASE, COM A ÁREA DE 438,00M², SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT. MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT. COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO SUL COM LOTE Nº 09

A LESTE COM LOTE Nº 02

A OESTE COM A RUA "N"

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA,
ESTABELECIDO COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83.
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T- É DE R\$.60,00 ,
(SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
 R\$ 26.280,00. (VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA CRUZEIROS)
 QUE DEVERÁ SER PAGO EM 05 (CINCO) PARCELA(S)
 NO VALOR DE R\$ 5.256,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS)
 TENDO INÍCIO EM 27/02/1.984 E TÉRMINO EM 27/06/1.984

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 27 DE FEVEREIRO DE 1.984

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Yorrendo Freitas da Silva
CIC Nº 003.584.602 - 04

TESTEMUNHAS

: 1ª Laudina Dionizina Santos

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. JOVENAL FURTADO DA SILVA

AOS VINTE E SETE . . DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1.984. , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DOBANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. JOVENAL FURTADO DA SILVA RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA . MT. RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGULA PELOS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº 12272 , ASSINADO EM 27/02/1.984 . . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 03. . , QUADRA Nº 115. . 4ª FASE . . COM A ÁREA DE 609,00M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA . MT. MUNICÍPIO DE PARANATINGA . MT. COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE COM A RUA 27
 AO SUL COM LOTE Nº 12
 A LESTE COM LOTE Nº 04
 A OESTE COM LOTE Nº 02

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDO COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$.60,00 X-X-X-I-X-X-I-X-X-X-
(. SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO . X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
 R\$. 36.540,00 . (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA CRUZEIROS .
 QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 05 . (CINCO) PARCELA (S)
 NO VALOR DE R\$. 7.308,00 . (SETE MIL E TREZENTOS E OITO CRUZEIROS .
 TENDO INÍCIO EM 27/02/1.984 E TÉRMINO EM 27/06/1.984 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 27 DE FEVEREIRO DE 1.984

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Governador Fustado da Silva
CIC Nº 003.584.602 - 04

TESTEMUNHAS

: 1º Marivaldo Pereira
2º Antonio Chacrinha Sampaio

AOS TREZE . . . DIAS DO MÊS DE

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO Nº .11962 , ASSINADO EM . 13/02/1.984 . . . , E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATOS É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 20, QUADRA Nº 109, 4ª FASE, COM A ÁREA DE 365,50M², SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA, MT.

AO SUL COM' LOTE Nº 19

A LESTE COM LOTE Nº 01

A OESTE COM A RODOVIA MT 130

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDO COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 120,00 . x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
(CENTO E VINTE CRUZEIROS POR METRO QUADRADO . x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS . É DE R\$ 35.088,00 . x-x
(TRINTA E CINCO MIL E OITENTA E OITO CRUZEIROS . x-x)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 01 . (. UMA) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 35.088,00 . x-x
(TRINTA E CINCO MIL E OITENTA E OITO CRUZEIROS . x-x)
TENDO INÍCIO EM . 13/02/1.984 E TÉRMINO EM . 13/02/1.984 . . .
OBS: A VISTA

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO
MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUALQUER ÔNUS REAL OU CONVENIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 13 DE FEVEREIRO DE 1.984

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

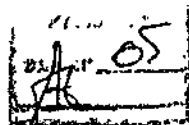
MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Manoel Afonso
CIC Nº 007.948.131 00

TESTEMUNHAS

: 1ª Leiza Raimunda da Silva



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - C O D E M A T - E
O SR. JOSÉ SZPAKOWSKI

SAP.
T.L.S. 06
RUB.

AOS DEZITO.....DIAS DO

MÊS DE DEZEMBRO..... DE 1984....., A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ES
TADO - C. P. A., NESTA CAPITAL, COM CGC/MF Nº 03.474.053/0001-32, -
NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES, PRESIDENTE E SUPERIN
TENDENTE, DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA, ESTANDO AUTO
RIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. JOSÉ.....
SZPAKOWSKI.....
C. P. F. Nº 212.936.949-91..... RESIDENTE E DOMICILIADO EM
PARANATINGA MT.....
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR, RESOLVEM CELEBRAR O
PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, QUE SE REGERÁ
PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO RE
QUÉRIMENTO Nº 9151....., ASSINADO EM 18/12/1984..... E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANS
CRIAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALI
ENAÇÃO DO LOTE Nº 03....., QUADRA 130..... SEÇÃO 4ª..... COM ÁREA
DE 325,00M²....., SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA
MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT.....

COM OS SEGUINTE LIMITES:

AO NORTE: COM LOTE Nº 02

AO SUL: COM LOTE Nº 04

AO LESTE: COM A RODOVIA MT 130

AO OESTE: COM LOTE Nº 10

A 06

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA, ESTABELECIDO COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO... 13/83..... DA DIRETORIA DA C O D E M A T - É DE CR\$-..120,00...~~XXXXXXXXXX~~ (..CENTO E VINTE CRUZEIROS POR METRO QUADRADO...~~XXXXXXXXXX~~) QUE SERA PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDI DO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

SAF.
FLS...07
RUB.....

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE CR\$-..31.200,00.....(TRINTA E HUM MIL E DUZENTOS CRUZEIROS...~~XXXXXXXXXX~~ QUE DEVERÁ SER PAGO EM .01... (.....UMA.....) PARCELA. (S) NO VALOR DE CR\$-..31.200,00.....(TRINTA E HUM MIL E DUZENTOS CRUZEIROS...~~XXXXXXXXXX~~ TENDO INÍCIO EM..18/12/1.984.....E TERMINO EM...18/12/1.984..... OBS: A VISTA

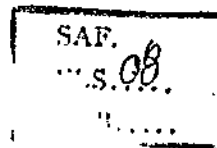
CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JA EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA



107

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN-
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO A TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CON-
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAN O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABÁ, 18 DE DEZEMBRO

1984

GUSTAVO A. ARRUDA
DIRETOR PRESIDENTE
C P F - Nº 023 216 457 - 68

MOTISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF Nº 023 041 551 - 20

PROMITENTE - COMPRADOR

1988 Izabela Kordka
CPF. 212.936.949 - 91

TESTEMUNHAS

Roberto de Souza

Henrique

Carlos de Souza

AOS DEZESES DIAS DO MES DE

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO Nº 11969., ASSINADO EM 16/02/1.984. . . ., E, QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 03 . . . , QUADRA Nº CH - 08 . 2ª FASE . COM A ÁREA, DE 1.535,58M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA, MT.

MUNICIPIO DE PARANATINGA. MT.

COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM A RUA 01

AO SUL COM RIO PARANATINGA

A LESTE COM LOTE Nº 04

A OESTE COM LOTE Nº 02

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUALQUER ÔNUS REAL OU JURÍDICO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 16 DE FEVEREIRO DE 1.984

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: *Aureliano Fernandes de Souza*
CIC Nº 878.494.191 - 20

TESTEMUNHAS

: 1ª

2ª

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. MANOEL ARJONA

AOS . TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1.984 . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.353/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. MANOEL ARJONA RESIDENTE E COMICILIADO EM PARANATINGA . MT. DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGULA PELOS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº .11958 , ASSINADO EM . 13/02/1.984 . . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 19 . . , QUADRA Nº 109 . 4ª FASE . . COM A ÁREA DE 360,00M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA . MT.

MUNICÍPIO DE PARANATINGA . MT.

COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM LOTE Nº 20

AO SUL COM LOTE Nº 18

A LESTE COM LOTE Nº 01

A OESTE COM A RODOVIA MT. 130

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83.
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$.120,00. .x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
(.CENTO E VINTE CRUZEIROS POR METRO.QUADRADO . x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE R\$ 34.560,00. (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESENTA CRUZEIROS) QUE DEVERÁ SER PAGOS EM 01 (. . . UMA) PARCELA (S) NO VALOR DE R\$ 34.560,00. (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESENTA CRUZEIROS) TENDO INÍCIO EM 13/02/1.984 E TÉRMINO EM 13/02/1.984
OBS: A VISTA

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOE E FORMA.

CUIABA, 13 DE FEVEREIRO DE 1.984

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Manoel Afonso
CIC Nº 007.948.131 - 00

TESTEMUNHAS

: 1º [Assinatura]

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T E O
SR. JOVAIR ALVES FERREIRA

SAF.

FLS. 06

RUB. 10

ADS DEZENOVE . . . DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO . . . DE 1.984 . . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONO-
MIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CCC.MF. Nº
03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETO-
RES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMI-
TENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E
DO OUTRO LADO O SR. JOVAIR ALVES FERREIRA
CIC Nº. 320.340.321 + 87. RESIDENTE E DOMICILIADO EM
PARANATINGA MT.
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O
PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE
REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO Nº . 8609 , ASSINADO EM 19/11/1.984 . . . , E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENA-
ÇÃO DO LOTE Nº 02 . . , QUADRA Nº CH-21 . . 2ª FASE . COM A ÁREA DE
5.405,50M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT.
MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT.
COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM GROTA VILA BAHIA
AO SUL COM A RUA "D" e AV. 15 DE NOVENBRO
A LESTE COM LOTE Nº 01
A OESTE COM LOTE Nº 03

SAF.
FLS. 07
RUB. 2

OBS: A VISTA

A-QUITACAO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE
LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

SAF.

FLS. 08

RUB. 08

ÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN-
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CON-
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABÁ, 19 DE NOVEMBRO

1984

G U S T A V O A R R U D A

DIRETOR PRESIDENTE

C P F - Nº 023 216 457 - 68

M O I S É S F E L T R I N

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF - Nº 023 041 551 - 20

PROMITENTE - COMPRADOR

JOVIR ALVES FERREIRA

CPF. 320.340.321 - 87

TESTEMUNHAS

João Pereira da SilvaValentia Alves Ferreira

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T E O
SR. JOVENAL FORTADO DA SILVA

[illegible]

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO Nº 12273. . . . , ASSINADO EM 27/02/1.984. . . , E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 02. . , QUADRA Nº 115. 4ª FASE. . . COM A ÁREA DE 597,00m². . . SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA. MT.

MUNICÍPIO DE PARANATINGA. MT.

COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM A RUA 27

AO SUL COM LOTE Nº 13

A LESTE COM LOTE Nº 03

▲ OESTE COM LOTES Nº 01, 19, 20 e 21

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA,
ESTABELECIDO COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83
DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE R\$.60,00 . X-X-X-X-X-X-X-X
(SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO. X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE

R\$ 35.820,00 . (TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E VINTE CRUZEIROS)

QUE DEVERÁ SER PAGO EM .05 . (. . CINCO) PARCELA (S)

NO VALOR DE R\$ 7.164,00 . (SETE MIL E CENTO E SESENTA E QUATRO CRUZEIROS)

TENDO INÍCIO EM 27/02/1.984 É TÉRMINO EM 27/06/1.984 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JURDS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO A TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 27 DE FEVEREIRO DE 1.984

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Jonival Furtado da Silva
CIC Nº 003.584.602 - 04

TESTEMUNHAS

: 1º Albino da Silva

2º Antonio Craveiro Lopes